



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-2232

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

CEP 15.690

## LEI Nº 351, DE 13 DE JULHO DE 1987

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã, receber a título de reversão, um imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade, de propriedade da CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a receber um imóvel, a título de reversão ao patrimônio da municipalidade, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº 05/74, de 16.03.74, imóvel esse remanescente de área maior, doada pela municipalidade à CESP - Companhia Energética de São Paulo, com 8.302,14m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, denominado lote 4, da quadra 15, localizado no perímetro urbano desta cidade, entre as ruas Innocencio Dutra Sant'Anna e Faustino Moreira Gonçalves e entre as Ruas 1º de Maio e Monteiro Lobato, com os seguintes limites e confrontações: - "Começa no ponto 1; segue por uma distância de 92,00m, confrontando com a Rua Faustino Moreira Gonçalves, até o ponto 2; segue em curva à direita de Raio = 4,00m e desenvolvimento de 6,28m, confrontando com o cruzamento das Ruas Faustino Moreira Gonçalves e Monteiro Lobato, até o ponto 3; segue por uma distância de 92,00m, confrontando com a Rua Monteiro Lobato, até o ponto 4; segue em curva à direita de Raio = 4,00m e desenvolvimento de 6,28m, confrontando com o cruzamento das Ruas Monteiro Lobato e Innocencio Dutra Sant'Anna, até o ponto 5; segue por uma distância de 43,88m, confrontando com a Rua Innocencio Dutra Sant'Anna, até o ponto 5A; deflete à direita 90º e segue por uma distância de 35,07m, confrontando com a lateral direita do lote 3, até o ponto 5B; deflete à esquerda 90º e segue por uma distância de 48,12m, confron-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-2232

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

CEP 15.690

Lei nº 351- . . . . . (fls.02). .

confrontando 16,04m com os fundos do lote 3, 16,04m com os fundos do lote 2 e 16,04m com os fundos do lote 1, até o ponto 5C; deflete à direita 90º e segue por uma distância de 56,93m, confrontando com a Rua 1ª de Maio até o ponto 8; segue em curva à direita de Raio = 4,00m e desenvolvimento de 6,28 m, confrontando com o cruzamento das Ruas 1ª de Maio e Faustino Moreira Gonçalves, até o ponto 1, onde teve início a descrição".

ARTIGO 2º - Todas as despesas decorrentes da escritura de reversão, serão de responsabilidade da Prefeitura.

ARTIGO 3º Serão também de responsabilidade da Prefeitura, todos os encargos de quaisquer natureza (impostos, taxas, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, a partir da data de reversão.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 13 de Julho de 1987

  
José Carlos Santana  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa regional, no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.

  
João Agreli - Secretário